



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MATO GROSSO
JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA n° 022/2012/DF

O Doutor **ADILSON POLEGATO DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso VIII, a e do artigo 122, alíneas a e d da Lei n.º 4.964/85(COJE) e ainda, de acordo com a determinação contida nos § 1º e 2º do artigo 1º, da Resolução n.º 018/2012/TP,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n° 018/2012/TP, que atribuiu nova competência à 13ª Vara criminal da Comarca de Cuiabá, que passa a processar e julgar os feitos relativos aos delitos de tóxicos;

CONSIDERANDO que a novel Resolução estendeu a competência para Cartas Precatórias Criminais às 9ª, 11ª e 13ª Varas Criminais;

CONSIDERANDO a alteração em parte da competência da 12ª Vara Criminal, dela retirando o processamento das Cartas precatórias Criminais;

CONSIDERANDO que a novel Resolução determina que haja a redistribuição das Cartas Precatórias Criminais em andamento na 10ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO que na Resolução foi outorgado ao Juiz Diretor do Fórum a atribuição para disciplinar a forma de redistribuição dos feitos relativos aos delitos de tóxico e das Cartas Precatórias Criminais.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Gestora Administrativa da Central de Distribuição a competência para habilitação da 9º, 11º e 13º Varas Criminais no sistema de distribuição do Fórum da Capital, as duas primeiras para o recebimento de cartas precatórias criminais e a última para o recebimento de cartas precatórias criminais e dos feitos relativos aos delitos de tóxicos;

Parágrafo primeiro. Caberá a Gestora Administrativa da Central de Distribuição providenciar a exclusão da 12º Vara Criminal da distribuição das cartas precatórias criminais.

Parágrafo segundo. A competência da 10º Vara Criminal para recebimento e processamento das cartas precatórias criminais permanece inalterada.

Art. 2º Determinar a redistribuição, a partir da data de 10/09/2012, quando será implantado o novo sistema de redistribuição desenvolvido pelo Departamento de Aprimoramento de Primeira Instância – DAPI – da Corregedoria Geral de Justiça, do estoque atual de processos e cartas precatórias cuja competência foi atribuída à 9º, 11º e 13º Varas Criminais.

Parágrafo único. Deverão ser priorizadas na redistribuição os processos e cartas precatórias relativas a réus presos ou nas quais hajam audiências designadas, cuja proximidade de data demonstre sua urgência.

Art. 3º Encaminhar cópia desta Portaria à Presidência e a Corregedoria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, bem como às Varas Judiciais e respectivas Secretarias instaladas neste Fórum, para conhecimento.

Art. 4º Providenciar a afixação desta Portaria no átrio do Fórum da Capital, em lugar visível, para conhecimento público.

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá (MT), 04 de setembro de 2012.


ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Juiz de Direito e Diretor do Foro